



**MUNICÍPIO DE EMILIANÓPOLIS**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianópolis-CEP 19350-000  
C.N.P.J: 67.662.544/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº706/2023  
DE 11/10/2023  
AUTOGRÁFO Nº797/2023  
PROJETO DE LEI Nº742/2023  
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

**“DISPÕE SOBRE: CREDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR que especifica “**

**JOÃO BATISTA AMARAL**, Prefeito Municipal de Emilianópolis/SP, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei;

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um Credito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), através de transferência de recursos financeiros para fins de custeio, na classificação orçamentária abaixo especificada;

<b>02.</b>	<b>Executivo</b>
<b>02.10.</b>	<b>Fundo Municipal de Assist. e Promoção Social</b>
<b>02.10.08.</b>	<b>Assistência Social</b>
<b>02.10.08.244.</b>	<b>Assistência Comunitária</b>
<b>02.10.08.244.0017.</b>	<b>Desenvolvimento de Programas Assistenciais</b>
<b>02.10.08.244.0017.2.062000.</b>	<b>Transferências Voluntárias</b>
<b>(2997) 3.3.90.30.00.00.00.</b>	<b>Material de Consumo.....R\$ 100.000,00</b>
<b>(2998) 3.3.90.39.00.00.00.</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros</b>
	<b>Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00</b>

Artigo 2º - Para cobrir as despesas com a abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, serão utilizados recursos provenientes de transferência financeira através do Ministério da Cidadania do Governo Federal e o Município de Emilianópolis, através da Secretária Executiva - Secretária de Gestão de Fundos e Transferências – Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social – Coordenadoria Geral de Gestão Transferências Voluntárias – Coordenação de Acompanhamento da Execução de Transferências Voluntárias, Processo SEI n.º 71000055167202270 – Programação SIGTV n.º 351512920220001 – Emenda 202281000306.





***MUNICÍPIO DE EMILIANOÓPOLIS***  
*ESTADO DE SÃO PAULO*  
*Rua Pe. Cornélio Knubler, 255-Centro-Emilianoópolis-CEP 19350-000*  
*C.N.P.J: 67.662.544/0001-90*

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**João Batista Amaral**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMILIANÓPOLIS**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

**RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Emilianópolis, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, RESOLVE RETIFICAR os itens abaixo e RATIFICAR os demais itens do edital:

01 – Fica devidamente excluído do conteúdo programático a matéria de matemática para todos os cargos de Ensino Fundamental, Ensino Médio e Técnico e Ensino Superior.

02 – Os demais itens do edital de abertura das inscrições ficam ratificados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Emilianópolis, 23 de outubro de 2023.

**João Batista Amaral**  
Prefeito Municipal

